

Projeto Alvorada: uma oportunidade de inclusão educacional aos egressos do sistema prisional

Alvorada Project: an opportunity for educational inclusion to the egress of the prison system

DOI:10.34117/bjdv6n12-344

Recebimento dos originais: 15/11/2020

Aceitação para publicação: 15/12/2020

Felipe Luiz Moreira

especialização

Instituição de atuação atual: IFSP

Endereço: Av. do Oratório, 6566 - Apto 405 - Bloco 01 - Jardim Angela (Zona Leste) - São Paulo/SP

E-mail: felipeluzmoreira@hotmail.com

Roberto Gimenez

Doutorado

Instituição de atuação atual: UNICID

Endereço: Rua Cesário Galeno, 448 - Tatuapé - São Paulo/SP

E-mail: roberto.gimenez@unicid.edu.br

Viviane Spadaro Di Gesu

mestrado

Instituição de atuação atual: UNICID

Endereço: Rua Cesário Galeno, 448 - Tatuapé - São Paulo/SP

E-mail: vivianedigesu@gmail.com

RESUMO

O presente artigo tem por objeto de estudo a temática inclusiva a partir do Projeto Alvorada, um programa educacional promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). A partir desse programa, os egressos prisionais tem a oportunidade de participar de cursos de capacitação profissional, o que auxilia no processo de ressocialização. Nessa linha, a pesquisa busca dar amplitude ao Projeto, propondo sua vinculação ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). A partir de uma abordagem qualitativa, a pesquisa se caracteriza como bibliográfica apresentando dados do sistema carcerário brasileiro. Por fim, o artigo traz uma proposta de um novo Termo Contratual de Cooperação e a constituição de um Projeto de Lei educacional e inclusivo.

Palavras-chave: Egresso, Prisão, Inclusão Escolar.

ABSTRACT

This article aims to study the inclusive theme from the Alvorada Project, an educational program promoted by the Federal Institute of Education, Science and Technology of São Paulo (IFSP). From this program, prisoners have the opportunity to participate in professional training courses, which helps in the re-socialization process. In this line, the research seeks to extend the Project, proposing its link to the National Program for the Integration of Professional Education with Basic Education in the Modality of Education of Youth and Adults (PROEJA). From a qualitative approach, the research is characterized as bibliographic presenting data from the Brazilian prison system. Finally, the article

presents a proposal for a new Contractual Cooperation Term and the constitution of an educational and inclusive Bill.

Keywords: Egress, Prison, School inclusion.

1 NOTAS INTRODUTÓRIAS

O sistema prisional brasileiro está longe de cumprir um dos seus principais papéis na sociedade: a ressocialização do indivíduo. A reincidência criminal no país é significativa, assim como demonstra um dos últimos relatórios¹ emitidos no ano de 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça. Entre as pessoas que tinham registros de processos em 2015 em todo o território, 42,5% retornaram ao sistema prisional até o final do ano de 2019. Ou seja, em um pequeno lapso temporal quase metade daqueles que saíam do sistema prisional retornavam novamente devido cometimento de novos crimes. Quando regionalizados alguns dados demonstram números maiores como o Estado de Espírito Santo que chega a 75% de taxa de reincidência nesse mesmo prazo. O processo de ressocialização é um processo responsável pela reinserção do indivíduo na sociedade, permitindo a ele a oportunidade da liberdade para uma nova trajetória de vida. Reintegrar o indivíduo é tarefa árdua e necessária para que se evite novos delitos. Uma das formas de promover reintegração é através da educação, seja ela praticada no contexto interno das penitenciárias ou fora delas, direcionando capacitação aos egressos prisionais.

As prisões são locais que abarcam um sistema complexo, principalmente quando se insere nelas o desafio educacional. A população carcerária traz consigo uma limitação educacional importante. O analfabetismo ou a baixa instrução se faz presente somados a problemas comportamentais, cognitivos e sociais de grande ordem. Empoderar intelectualmente o apenado ou o egresso prisional, possibilitando o exercício de sua autonomia, é um projeto audacioso, mas, ao mesmo tempo, possível.

A inclusão social, para a grande maioria, permeia o desenvolvimento do ser humano em suas diferentes perspectivas, sejam elas culturais, econômicas, tecnológicas, científicas ou sociais. Neste sentido, é a Educação um instrumento que possibilita o acesso à inserção social, não podendo assim ser um item de exclusividade de poucas classes ou grupos sociais. A educação não pode ser considerada um privilégio, devendo assim haver sua concessão a todo cidadão, seja qual for sua condição.

No Brasil, sob o contexto criminal, temos a Lei de Execução Penal, denominada de LEP, sob a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, a qual prevê em seu texto diretrizes para a devida integração social do condenado e do internado. A assistência ao preso ou internado é dever estatal, com fulcro à prevenção ao crime e orientação de retorno à convivência social. Uma das frentes dessa provisão é a

¹ Conselho Nacional de Justiça. **Reentradas e Reiteraões Infracionais**. Um olhar sobre os sistemas socioeducativos e prisional brasileiro. Disponível em : <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/01/Panorama-das-Reentradas-no-Sistema-Socioeducativo.pdf>. Acesso em 30/11/2020, as 17:26hs.

assistência educacional, além das assistências material, à saúde, jurídica, social e religiosa, que devem ser consideradas de forma isonômicas (iguais), conforme exposto pelo artigo 11 dessa lei.

A educação escolar e a capacitação profissional estão na pauta da formação do indivíduo e devem fazer parte da vida do apenado, como um direito inerente. A oferta do Ensino Fundamental a esse público é obrigatória e segue com a promessa de implantação (desde o ano de 2015) do Ensino Médio no sistema prisional, através da implementação da Lei 13.163, de 9 de setembro de 2015, que trouxe modificações para a LEP, inclusive com o oferecimento de educação profissional, com a possibilidade de interligação de atividades laborais direcionadas a alguma área de atuação profissional, fato que ainda não foi consolidado pelos diversos entes estatais.

Estes tipos de ensinos integram o sistema escolar de uma respectiva unidade federativa, ou seja, faz parte do sistema de ensino de um determinado Estado, como no caso de São Paulo. Outro ponto a ser salientado é de que as atividades educacionais podem ser usufruídas através de convênios, que nada mais são do que espécimes de parcerias com entidades, quer seja de natureza pública, quer seja de natureza privada, que possuem em seu escopo atividades puramente escolares ou mesmo que ofertem cursos especializados.

Para que o egresso do sistema prisional possa se reinserir na sociedade como um cidadão de direitos, não praticante de delitos, um dos caminhos é que o mesmo tenha a oportunidade de estudo e de formação profissional que o permita ao exercício de trabalho a partir de sua capacitação e habilitação.

Nesse contexto, torna-se necessário e fundamental o devido apoio e suporte àqueles que advêm do sistema carcerário e também aos que se encontram em reclusão, por meio de ações dos entes Estatais, através de criação políticas públicas. Importa-nos destacar as políticas educacionais que auxiliem na inclusão social de tais indivíduos, políticas essas que preveem o protagonismo educacional no âmbito prisional, indo além de seus muros, como um processo contínuo de ressocialização dos ainda apenados ou dos egressos prisionais.

2 DEFINIÇÕES E SENTIDOS DO PROJETO ALVORADA

O programa denominado de Projeto Alvorada, aplicado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), perante o Campus Campinas, é uma iniciativa que oportuniza a devida ressocialização e reintegração do ex-detento na vida em sociedade. Trata-se de um projeto educacional que oferta curso profissionalizante aos egressos do sistema prisional.

Ademais, Mirabete (2007) cita que “a habilitação profissional é uma das exigências das funções da pena, pois facilita a reinserção do condenado no convívio familiar e social a fim de que o mesmo não volte a delinquir”. Ou seja, oportunizar que um determinado indivíduo possa ter uma profissão é um dos caminhos para que o mesmo não retome a prática de crimes. O processo de ensino possibilita

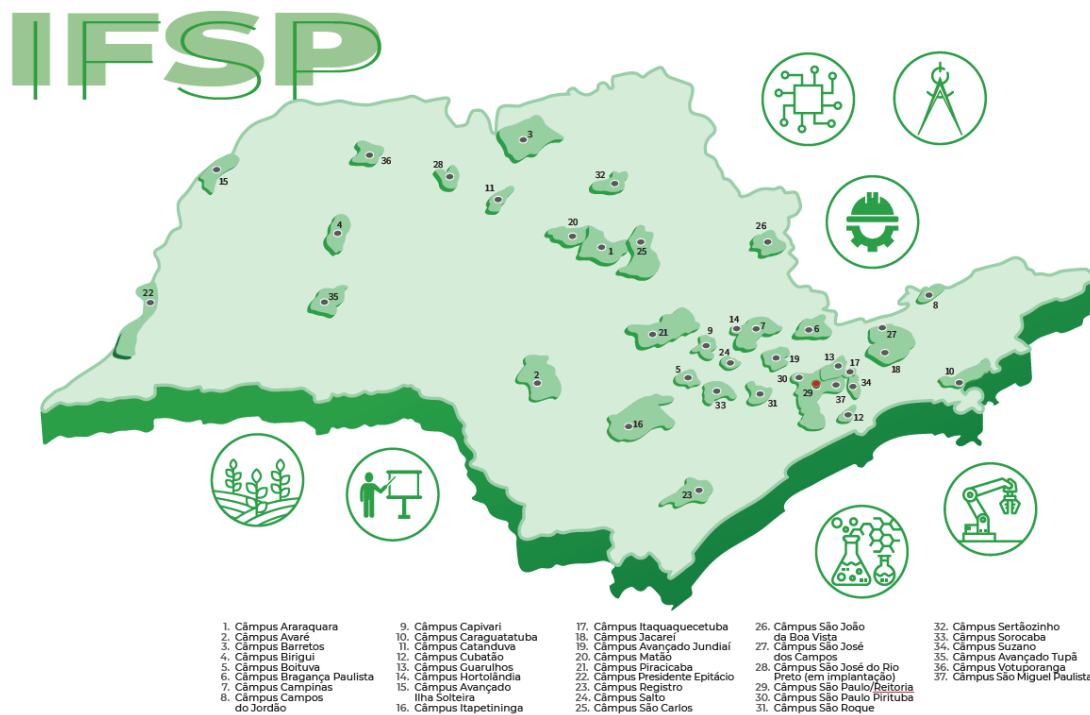
a carreira profissional, a qual proverá o sustento próprio e familiar do indivíduo – elementos de necessidade primária ao ser humano.

Por sua vez, o IFSP (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo) é uma instituição federal de ensino pertencente à estrutura do Governo Federal, contando com 111 anos de existência. Os Institutos Federais de Ensino possuem “autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar”, conforme artigo 1º, parágrafo único da Lei 11.892/2008. Essa diretriz confere a essas instituições a liberdade de escolha da maneira como serão aplicados os recursos recebidos pela federação, bem como de selecionar qual área do conhecimento e ensino deseja direcionar seus esforços institucionais, conforme critérios de oportunidade, conveniência e anseios sociais, dentro do escopo da educação profissional e tecnológica, nas diversas modalidades de ensino.

Cabe apontar a relevância dessas instituições de ensino, posto que “passaram a ter importante papel a desempenhar como espaços de produção de conhecimento, visando sua interação com os arranjos produtivos e culturais locais e regionais e o estreitamento de relações com seus agentes sociais” (ANJOS, 2017).

A seguir é possível observar o mapa territorial do IFSP, com seus respectivos Câmpus, para assim melhor identificar seus pontos de atuação territorial dentro do Estado de São Paulo:

Quantitativo de Câmpus – IFSP



Fonte: “<https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus>”. Acesso em 01/11/2020, as 18:36hs.

A imagem aponta que o IFSP conta com 36 (trinta e seis) Câmpus espalhados pelo Estado de

São Paulo, sendo que o Campus de São José do Rio Preto possui previsão de início das atividades no ano de 2021. Trata-se do maior Instituto Federal de Ensino do País, envolvendo a educação básica de nível médio e técnico em âmbito federal.

O Projeto Alvorada está presente somente no Campus Campinas. Se faz importante a implantação do mesmo em outras unidades do órgão, uma vez que tem-se diversos presídios espalhados no país e no próprio Estado de São Paulo, corroborando para a transformação e ampliação do Projeto.

O Projeto Alvorada é firmado através da participação de quatro atores principais: o IFSP, que utiliza sua infraestrutura na oferta de cursos de formação profissional (coordenador do projeto); o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), que insurge como um colaborador juntos às diretrizes, articulação, monitoramento e análise dos projetos; a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) do Governo do Estado de São Paulo, que localiza e seleciona a pessoa egressa do sistema prisional e o próprio egresso (aluno) participante do projeto. Há também o envolvimento do Ministério Público Federal, oferecendo o suporte a este projeto educacional.

Ainda sendo um programa piloto que permite a capacitação profissional de egressos prisionais no âmbito local, possui potencial para abarcar a educação desses sujeitos em âmbito nacional, inclusive em outras frentes educacionais. Uma delas é através do PROEJA (Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos), que vincula o próprio EJA (Educação de Jovens e Adultos) com o ensino técnico, ofertando estudo para aqueles que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou médio na idade própria, inclusive com a oportunidade de oferta de ensino técnico (e não somente uma capacitação profissional, indo assim muito além de seu objetivo inicial).

Atualmente o Projeto Alvorada oferece o curso de capacitação profissional denominado Instalador Eletricista, ensinando técnicas para manipulação dos elementos de eletricidade. Sua pretensão é formar profissionais qualificados para realizar projetos de rede elétrica predial de baixa tensão, bem como fazer os devidos reparos nessas instalações. Dessa forma, o egresso prisional tem por oportunidade habilitar-se à profissão de instalador eletricista desenvolvendo a aptidão para atuar nos diversos segmentos ligados à área da construção civil. Esse indivíduo, a partir da formação recebida também poderá atuar em canteiro de obras, executando as instalações elétricas do respectivo ambiente, conforme normas de segurança, higiene, qualidade e saúde do trabalho. O curso também permite a esse estudante aprendizagem acerca da ação empreendedora.

O Projeto Alvorada teve sua primeira iniciativa no ano de 2018, com 19 egressos. O curso foi suspenso temporariamente devido restrições orçamentárias e a Pandemia ligada ao CoronaVírus-COVID19, com previsão de retorno de um novo projeto no ano de 2021/2022.

Recentemente, o Conselho de Extensão do IFSP, através da Resolução nº 37/2018, de 14 de

novembro de 2018, aprovou a implementação do Projeto Alvorada no Campus Guarulhos. O referido Projeto também foi adotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)² em janeiro/2020 e no Instituto Federal de Rondônia (IFRO)³, com o curso de Pintor de Obras Imobiliárias.

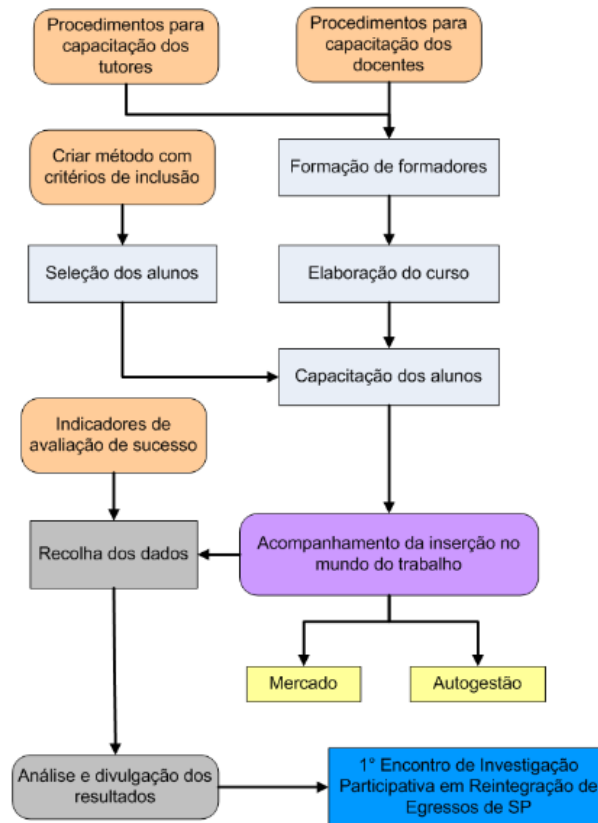
O roteiro do Projeto Alvorada envolve um método de ensino através de itinerários formativos com a devida inserção profissional do indivíduo. São trabalhados os seguintes eixos:

- Empreendedorismo: o próprio aluno como empreendedor, desenvolvendo a atividade própria de prestação de serviços;
- Projeto de vida: o aluno planeja sua própria vida, definindo estratégias e metas, com o objetivo de atingi-las;
- Eletricidade: aprendizagem da técnica propriamente dita, do conhecimento prática da área;
- Tópicos em saúde: visa os cuidados da saúde e o bem-estar;
- Tópicos em linguagem: aborda conhecimentos da língua portuguesa, para auxílio na comunicação;
- Tópicos em matemática: aborda conhecimentos matemáticos.

Projeto Alvorada compreende a capacitação dos tutores e docentes envolvidos no acompanhamento dos alunos em suas inserções ao mercado de trabalho, conforme mostra a figura a seguir:

² Vide <https://www.ifg.edu.br/ultimas-noticias-campus-goianiaoste/13135-projeto-alvorada-e-iniciado-no-campus-goiania-oeste>. Acesso em 23/10/2020, as 22:15hs.

³ Vide <https://portal.ifro.edu.br/ultimas-noticias/9734-projeto-alvorada-vai-promover-inclusao-social-e-productiva-junto-as-pessoas-egressas-do-sistema-prisonal-de-porto-velho-ro>. Acesso em 23/10/2020, as 22:45hs.



Fonte: “<https://portal.cmp.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/65-extensao/173-dinamica-de-trabalho>”. Acesso em 21/10/2020, as 15:36hs.

O Projeto Alvorada possui duração de 5 (cinco) meses conforme os eixos acima citados. Para cada aluno há o direcionamento de um tutor que acompanha o aluno. Após o término do curso de Instalador Eletricista, a tutoria permanece por 7 (sete) meses auxiliando os alunos na inserção do mercado de trabalho. Para tal inserção, há dois enfoques principais: a) estágios em empresas parceiras (inclusive com a ajuda do Ministério Público do Trabalho) e; b) sistema de autogestão, o qual o próprio aluno empreende (executa por si só serviços para a comunidade).

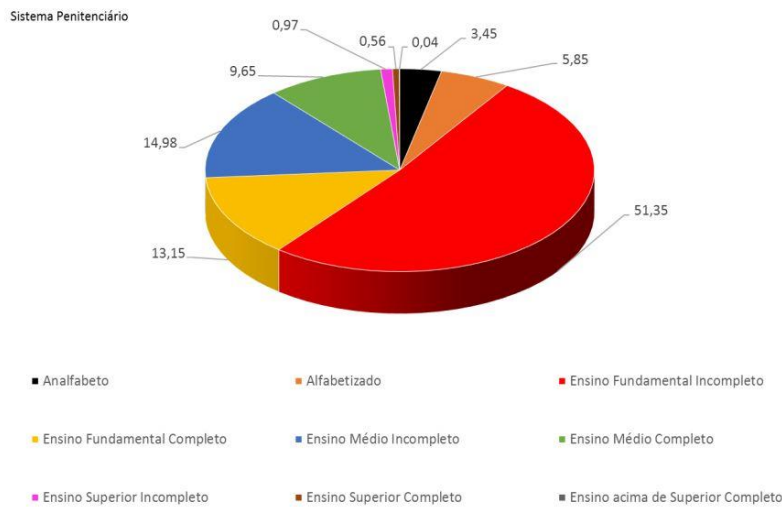
É importante refletir se existem políticas públicas no campo educacional que trabalham com a questão da ressocialização ou inclusão social do egresso prisional. Outra questão é verificar se essas políticas promovem a reinserção social.

Propor diretrizes para auxiliar a reinserção social, oferecendo possibilidades profissionais para afastar o retorno à criminalidade é fundamental. Dessa forma o presente estudo, a partir da avaliação do Projeto Alvorada no âmbito do IFSP, trata da inclusão dos egressos prisionais na educação, no mercado de trabalho e na sociedade sugerindo a ampliação desse projeto para além do âmbito local e promovendo novos acordos de cooperação para que tal prática possa permitir uma política educacional inclusiva funcional direcionada ao público em conflito com a lei.

3 DADOS EDUCACIONAIS E SOCIAIS DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Conforme mostra o gráfico a seguir mais de 50% da população carcerária não possui o ensino fundamental completo. Tais dados pioram quando realizamos a juntada de todos os outros níveis relacionados à educação básica: os Analfabetos, Alfabetizados, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Médio incompleto. Considerando todos esses itens, tem-se o resultado de que quase 90% (85,67%) de toda a população prisional na condição de não formação da base completa (até o Ensino Médio):

Gráfico 18. Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil

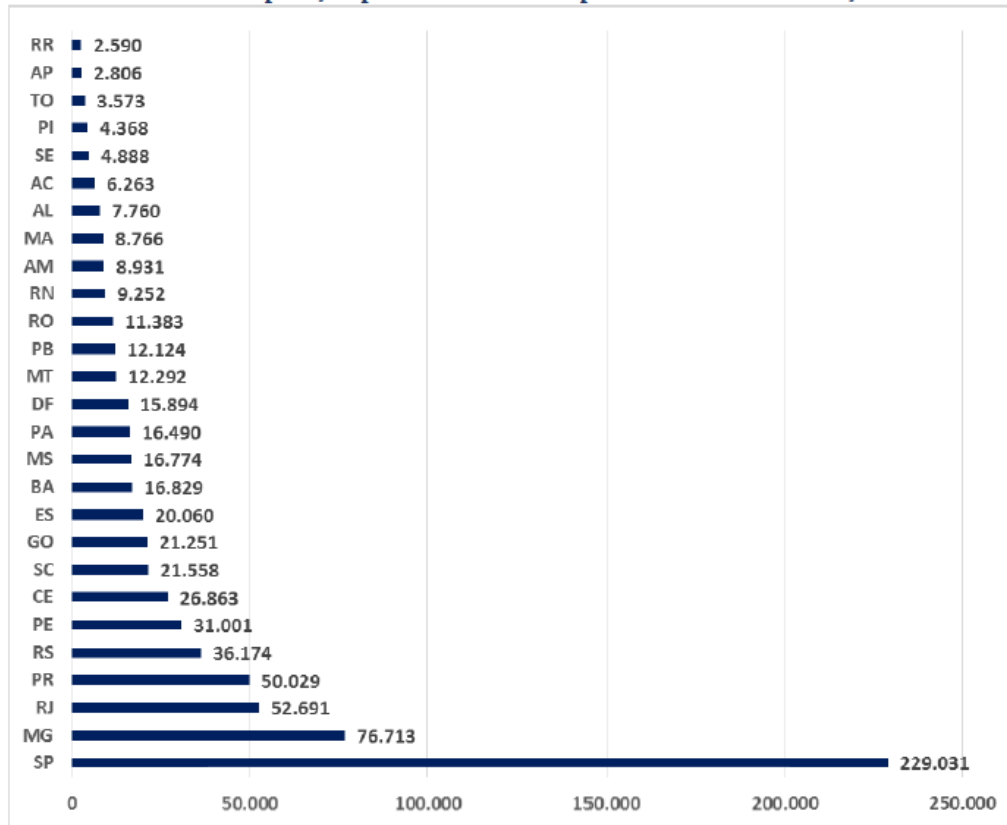


Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2017

Ademais, cabe apontar que o Estado de São Paulo retém a maior população carcerária do Brasil, contando com mais de duzentos e trinta mil presos nas diversas unidades prisionais do país, segundo dados de 2019⁴:

⁴ Até o último levantamento datado em dezembro de 2019, o Estado de São Paulo conta com 231.287 presos, conforme informação constante no sítio eletrônico do Depen: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZWl2MmMmMzYtODAzMC00YmZiLWl4M2ItNDU2ZmlyZjZlZGQ0IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>, acesso em 29/08/2020.

Gráfico 2. População prisional no Brasil por Unidade da Federação



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho /2017.

Dessa maneira, justifica-se (e é demasiadamente notório) a real necessidade de aplicação de novas políticas públicas que permeiem o processo de ações de ressocialização do apenado, fato que exige uma postura ativa do Estado, um caminho é a extensão da aplicação do Projeto Alvorada. Cita Arbage (2017) que:

[...] quando o Estado tem sob sua responsabilidade uma pessoa na condição de apenado, também assume responsabilidades para com a mesma. Uma destas responsabilidades/dever é a de proporcionar acesso à educação. Para efetivar estas condições que lhe são atribuídas, o Estado se utiliza da Constituição Federal, do Direito Penal - DP, Código de Processo Penal - CPP e da legislação extravagante. (ARBAGE, 2017, p. 39)

As políticas educacionais efetivas vislumbram a mudança de vida e de comportamento do indivíduo, e não somente a mera reprodução de conteúdo de ensino. Dessa forma, o Projeto Alvorada se direciona nesse sentido, criando tais possibilidades.

A escola deve romper muros e chegar ao campo prisional. Segundo Mantoan (2003):

[...] a escola não pode continuar ignorando o que acontece ao seu redor nem anulando e marginalizando as diferenças nos processos pelos quais forma e instrui os alunos. E muito menos desconhecer que aprender implica ser capaz de expressar, dos mais variados modos, o que sabemos, implica representar o mundo a partir de nossas origens, de nossos valores e sentimentos. (MANTOAN, 2003, p. 12)

o processo de inclusão escolar é uma quebra de paradigmas em especial quando direcionamos o assunto ao preso ou ao egresso prisional que conta com diversos estigmas (marcas) fixados pela própria sociedade, esbarramos em situações que corroboram para a perpetuação da exclusão e marginalização destas pessoas, tendo como consequência fatores de segregação (diferenciação) social.

Esse estudo apresenta duas propostas de intervenção: a) a criação de um novo Termo de Convênio, visando assim um novo acordo entre os participantes, que envolverá exclusivamente o Projeto Alvorada e o PROEJA (Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos) e; b) a criação de um Projeto de Lei, que visa incluir um artigo (texto legal) perante a LDB e a Lei de criação dos Institutos Federais, incluindo em seus objetivos a implementação das características do Projeto Alvorada, tornando assim obrigatório o oferecimento do PROEJA aos egressos do sistema prisional, retirando-o do contexto facultativo.

As diretrizes do PROEJA são demandas pelo Decreto 5.840/2006, com fulcro nos ditames do artigo 35 a 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96). Torna-se interessante trabalhar o PROEJA no âmbito do Projeto Alvorada, pois ele confere uma maior amplitude de formação ao vincular a Educação de Jovens e Adulto (EJA) com a Educação Profissional Técnica, ou seja, o PROEJA possibilita ao aluno uma formação profissional de nível técnico, fator muito além de um curso de capacitação profissional, que converge em uma grande gama de funções perante o mercado de trabalho (facilita o processo de entrada, tendo em vista a formação). Ademais, o PROEJA é de implantação obrigatória para os Institutos Federais, demandando, ao mínimo, dez por cento de todas as vagas da instituição.

A temática educacional que aborda os presos é prevista de forma genérica na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Ocorre que, apesar de prever uma espécie de assistência educacional, em nada cita quando o indivíduo sai do espaço carcerário. Não há previsão legal expressa que possibilite a continuidade no processo de ressocialização do egresso prisional, ou seja, uma previsão no sentido de dar continuidade em algum processo que ocorreu dentro da prisão ao mundo exterior, o que justifica uma possível alteração legislativa.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, é indubitável que a educação é uma das ferramentas de difícil presença no sistema prisional do Brasil. Cabe também ressaltar que não existe o acompanhamento estatal das pessoas que saem do sistema prisional, podendo assim facilmente voltar à prática de delitos. Ademais, podemos referenciar que a prisão deixou portanto de realizar um de seus principais papéis: o real combate ao crime. A cadeia assumiu a limitada função atual de espaço de guarda (depósito) de pessoas, aglomeradas, sem perspectivas futuras.

Existe uma total discrepância entre os documentos legais, como a própria Lei de Execução Penal, e a realidade prisional. Assim, a grande gama de propostas de ressocialização passa a ter um trabalho não efetivo, principalmente as relacionadas ao ensino prisional, ficando somente a cargo de um mundo abstrato, sem concretude. Nessa seara, em um primeiro momento, cabe uma reflexão dos objetivos institucionais e sociais das prisões, ou seja, há a necessidade de um repensar das funções da pena de prisão dentro do tipo de sociedade atual, principalmente no tocante de reconsiderar que uma determinada prisão não sirva apenas para punir, mas sim prestar ações para a devida reinserção social, preparando-o novamente para o convívio social do indivíduo que está temporariamente sob a responsabilidade estatal, assim como relata Silva (2018):

Esses documentos têm visado ao desenvolvimento pleno da pessoa humana. Os desavisados poderão acreditar que o sistema está em pleno funcionamento e a educação prisional ocorre a contento em alcançar os objetivos educacionais. No entanto, carece que se ultrapassem os muros de unidades prisionais, para se constatar a realidade precária que pode ser verificada, de modo geral, nas instituições de serviço público no Brasil. Efetivar uma educação que ao menos conduza o educando, interno do sistema penitenciário, à reflexão de sua condição privada de liberdade e futura reintegração social, é um desafio demasiado, e, também, um passo importante para concorrer com a ressocialização do indivíduo. (SILVA, 2018, p. 70)

O direito de educação para todos, previsto no Carga Magna, é um direito subjetivo inerente a qualquer cidadão, em qualquer âmbito, inclusive dentro do sistema prisional ou mesmo fora dele, como o programa proposto pelo Projeto Alvorada. A ideia de emancipação de um apenado perpassa obrigatoriamente os meios educacionais, com o devido acesso à educação básica e a uma qualificação profissional.

O fator emprego é essencial para a não reincidência criminal do indivíduo. Para existir a possibilidade de alcance da empregabilidade a formação profissional se torna primordial, situação que demanda políticas educacionais. É neste sentido que propõe-se o Projeto Alvorada visando interligar o processo de ensino ao egresso prisional, com formação da Educação Básica e a devida formação técnica profissional o que irá gerar oportunidade de atuação profissional. Porém, sabemos que esse enredo dependerá de diversos fatores como os ligados à economia do país, mudança do pensamento social e político. Essa complexidade criam arranjos que podem prejudicar o conjunto necessário para que tal sistema educacional se efetive.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio. **Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e desafios**. Revista USP, v. 9, São Paulo, 1991.

ANDRE, Marli; PRINCEPE, Lisandra. **O lugar da pesquisa no Mestrado Profissional em Educação**. Educ. rev., Curitiba, n. 63, p. 103-117, Mar. 2017.

ANJOS, M. B. Rôsas, Giselle. **As políticas públicas e o papel social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. Natal: IFRN, 2017.

ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva: transformação social ou retórica**. In: OMOTE, S. (org.). Inclusão: intenção e realidade. Marília: Fundepe, 2014.

ARBAGE, Lucas Andres. **Ressocialização por meio da educação: um estudo de caso em Florianópolis**. 2017, 144 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal da Fronteira do Sul. Santa Catarina, 2017.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 de outubro de 2020.

BRASIL. Lei de Execução Penal (1984). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 18 de outubro de 2020.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 – Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 18 de outubro de 2020.

BRASIL. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: SEDH-MEC-MJ-UNESCO, 2006.

CAMPOS, Sandra Maria Cardita Silveirinha. **Sistema prisionais europeus**. 2015, 113 f. Dissertação (Mestrado em Direito e Segurança). Universidade de Lisboa. Portugal, 2015.

EVÊNCIO, Kátia Maria de Moura. **Educação Inclusiva. Diversos Olhares Entre Teorias e Práticas**. Curitiba: Appris, 2018.

FARFUS, Daniele. **Espaços educativos: um olhar pedagógico**. Curitiba: InterSaberes, 2012.

FORTUNA, Maria Lucia de Abrantes. **Gestão escolar e subjetividade**. 2. ed. Curitiba: CRV, 2000.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2011.

GIMENEZ, Roberto; Silva, Maria H. A. da. **Formação de Professores para a Educação Básica: Revisitando concepções e práticas pedagógicas por meio do prisma de teorias da complexidade**. Revista ambiente e educação. Universidade de São Paulo. Vol. 7 – nº 2 – maio/agosto, 2014. Pág. 268 a 276.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação de identidade deteriorada**. 4 ed. Rio de Janeiro, LTC, 1988.

JUNIOR, João Ferreira da Silva. **O significado e as contradições da educação para o trabalho nas penitenciárias do Estado de São Paulo, desenvolvidos pela fundação “Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP)**. 2016, 146 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade do Oeste Paulista. Presidente Prudente, 2016.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 4. ed. Goiânia: Alternativa, 2008.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?**. São Paulo: Moderna, 2003.

MAISSIAT, Jaqueline. **Formação continuada de professores e tecnologias digitais em educação a distância**. Curitiba: InterSaberes, 2017.

MICHAELIS. **Moderno Dicionário da Língua Portuguesa**. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acesso em: 22/10/2020.

MIRANDA, Theresinha Guimarães; FILHO, Teófilo Alves Galvão. **O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares**. Salvador: EDUFBA, 2012.

OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio de. **Formas de organização escolar: desafios na construção de uma escola inclusiva**. In: OMOTE, Sadao. **Inclusão: intenção e realidade**. Marília: Fundepe, 2004.

ONOFRE, E. M. C. **Educação escolar entre as grades**. São Carlos: Edufscar, 2007.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso**. São Paulo: Cortez, 1987.

PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RODRIGUES, Irene Elias. **Educação inclusiva. Um Desafio para o Século XXI**. São Paulo: Paco, 2016.

SANTIAGO, Glaydson Alves da Silva. **A política de ressocialização no Brasil: instrumento de reintegração ou exclusão social?** 2011, 117f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2011.

SASSAKI, R. K.. **Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação**. Revista Nacional de Reabilitação (Reação), São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16.

SERGIO, Sergio Vasconcelos de. **Planejamento de Pesquisa: uma introdução**. São Paulo: Educ, 2000.

SILVA, Elaine Regina da. **Educação prisional: preconceito, potencial (de)formativo e ressocialização**. 2018, 87f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2018.

SILVA, L. Thompson. **Política de Educação e Território: a expansão dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Brasil e suas escalas de ação**. Anais do I Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão de Territórios. Rio de Janeiro: REBRAGEO, 2014, p. 654-665.

SMEHA, L.N. & FERREIRA, I.V. **Prazer e sofrimento docente nos processos de inclusão escolar**. Revista Educação Especial, v.21, n.31, p.37-48, 2008.